



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA PROCESSO 7529/2023

PROJETO DE LEI N.º 14.264, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que veda que indivíduo condenado pela Lei Maria da Penha seja tutor de cão considerado agressivo.

PARECER 136

Por força do que prescreve o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a esta Comissão compete avaliar o **mérito** de proposições sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; e 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana.

O projeto de lei em questão tem por objetivo vedar que o indivíduo condenado pela Lei Maria da Penha seja tutor de cão considerado agressivo, estando estas razões presentes na sua justificativa.

Mesmo considerando o nobre parecer da d. Procuradoria Jurídica desta edilidade que evoca a sua inconstitucionalidade e ilegalidade, alegando a existência de vício formal, o presente projeto vai ao encontro do interesse público, sendo facultado aos senhores edis, na esfera municipal, representantes do povo, conforme preceitua a Carta Constitucional de 1988, em seu art. 1º, parágrafo único, a prerrogativa de propor leis que visem a beneficiar à população.

Dessa forma, reconhecendo a importância da proposição, este relator consigna-lhe **voto favorável**.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique Xique”

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

QUÉZIA DOANNE DE LUCCA
“Quézia de Lucca”

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



